



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 1.908 DE 27 DE ABRIL DE 2017

(DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JAIRO APARECIDO MASCIA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido o índice de 6,57% aos padrões salariais e demais parcelas remuneratórias dos cargos e empregos públicos para os servidores do Poder Legislativo, correspondente ao índice inflacionário, conforme consulta ao INPC do IBGE no ano de 2016, nos termos do artigo 18, parágrafo único da Lei 1668/2009.

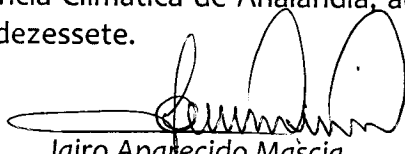
ARTIGO 2º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.668/2009.

ARTIGO 3º - Conservar-se-ão, naquilo que não conflitarem com a presente Lei, os dispositivos da Lei Municipal nº 1668/2009.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento, suplementada se necessárias.

ARTIGO 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.



Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 27 de abril de 2017.



José Angelo de Mattos
Secretário de Administração e Finanças



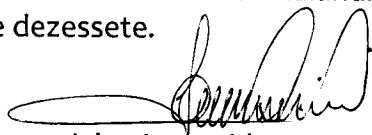
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.908/2017

ANEXO I

QUADRO SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA						
	GRUPO NB		GRUPO NM		GRUPO NS	
PADRÃO	NB-01	NB-02	NM-01	NM-02	NS-01	NS-02
1	R\$ 1.337,38	R\$ 1.426,54	R\$ 1.805,12	R\$ 1.925,82	R\$ 3.209,72	R\$ 3.817,66
2	R\$ 1.377,51	R\$ 1.469,35	R\$ 1.860,48	R\$ 1.983,25	R\$ 3.306,01	R\$ 3.932,19
3	R\$ 1.418,86	R\$ 1.513,43	R\$ 1.916,29	R\$ 2.043,31	R\$ 3.405,19	R\$ 4.049,83
4	R\$ 1.461,39	R\$ 1.558,83	R\$ 1.973,78	R\$ 2.104,05	R\$ 3.507,37	R\$ 4.171,65
5	R\$ 1.505,23	R\$ 1.571,15	R\$ 2.033,01	R\$ 2.167,16	R\$ 3.612,59	R\$ 4.296,84
6	R\$ 1.550,35	R\$ 1.653,76	R\$ 2.093,98	R\$ 2.232,19	R\$ 3.720,95	R\$ 4.425,74
7	R\$ 1.596,91	R\$ 1.703,37	R\$ 2.156,81	R\$ 2.229,15	R\$ 3.832,59	R\$ 4.558,49
8	R\$ 1.644,82	R\$ 1.754,46	R\$ 2.221,49	R\$ 2.368,11	R\$ 3.947,56	R\$ 4.695,22
9	R\$ 1.694,19	R\$ 1.807,09	R\$ 2.288,15	R\$ 2.526,12	R\$ 4.066,00	R\$ 4.836,12
10	R\$ 1.731,46	R\$ 1.861,30	R\$ 2.356,80	R\$ 2.512,34	R\$ 4.187,97	R\$ 4.981,20
11	R\$ 1.753,35	R\$ 1.917,16	R\$ 2.427,51	R\$ 2.587,71	R\$ 4.313,60	R\$ 5.129,89
12	R\$ 1.851,24	R\$ 1.778,97	R\$ 2.500,33	R\$ 2.665,36	R\$ 4.443,03	R\$ 5.284,57

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 27 de abril de 2017.


José Ângelo de Mattos
Secretário de Administração e Finanças